



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328

CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 04/2017, de 10 de abril de 2017

REF.: CRIAÇÃO DE SECRETARIA LEGISLATIVA PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS E CARGO EM COMISSÃO

A Câmara Municipal de Roseira aprova:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Legislativa para Assuntos Jurídicos vinculada à Câmara Municipal de Roseira, com competência, incumbências e atribuições definidas na presente lei.

DA SECRETARIA

§ 1º A SECRETARIA LEGISLATIVA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS compete:

I - representar a Câmara Municipal em qualquer grau de jurisdição do Poder Judiciário, perante o Ministério Público, Tabelionatos, audiências públicas e eventos;

II - assistir o Presidente da Câmara na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais, políticos e jurídicos de interesse local;

III - assessorar o Presidente e os órgãos da Câmara em assuntos jurídicos;

IV - orientar o Presidente da Câmara no cumprimento das decisões judiciais;

V - examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos;

VI - elaborar estudos de natureza jurídico administrativa;

VII - coordenar a promoção das ações de interesse da Câmara Municipal e da sua defesa nas contrárias;



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328

CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

VIII - promover ação de respeito às leis municipais junto às autoridades constituídas, munícipes e entidades;

IX - participar nos planos de segurança pública de interesse estritamente local;

X - prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre assuntos administrativos e jurídicos colocados ao seu exame pela Mesa Diretora;

XI - emitir pareceres em anteprojetos, projetos de Lei, Decretos Legislativos e Resoluções elaborados e encaminhados, sempre que for invocada ilegalidade ou inconstitucionalidade;

XII - organizar e manter a biblioteca da Câmara;

XIII - elaborar e emitir pareceres sobre todos os atos normativos do Poder Legislativo, tais como, contratos, convênios, portarias, regulamentos, editais, etc;

XIV - exarar pareceres quando solicitado em requerimentos dos Vereadores, desde que aprovado pelo Presidente da Câmara;

XV - organizar e manter atualizados o arquivo de certidões de decisões proferidas nos processos em que a Câmara for parte ou interessada;

XVI - supervisionar os procedimentos legais relativos às licitações;

XVII - em caso de contratação pela Câmara Municipal de empresa de assessoria técnica, realizar toda a interação entre a Câmara e a empresa contratada;

XVIII - executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara;

§ 2º Além das atribuições descritas acima, compete à Secretaria Legislativa para Assuntos Jurídicos acompanhar e assessorar a Presidência do Legislativo nos processos prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

Art. 2º - A Secretaria Legislativa para Assuntos Jurídicos deve ser dirigida por Secretário Legislativo para Assuntos Jurídicos, cargo técnico e político, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil/São Paulo, com no mínimo 04 (quatro) anos de experiência em Direito Administrativo, com vencimento e jornada de trabalho, conforme Anexos I e II desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a alínea A, do art. 5º, Tabela II, da Lei 1.418, de 14 de junho de 2013, da denominação do cargo de Assessor Jurídico.

Plenário vereador João Caltabiano, 10 de Abril de 2017.

Vereador José Altair da Silva Rangel
Presidente

Vereador Gustavo Fonseca Mendes
Vice-Presidente

Vereadora Luciana Aparecida Ribeiro Alves Ferreira
Polydoro

1ª Secretária

Vereador Joel
2º Secretário



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NUCC = Nível Universitário Compatível com o Cargo

RP/OC = Registro Profissional ou Inscrição em Órgão de Classe

DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Nº CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SUBSÍDIO	ESCOLARIDADE/REQUISITO	CONDIÇÃO PARA NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO LEGISLATIVO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	A R\$ 4.129,40	NUCC	Livre Escolha - 04 (anos) de experiência em Direito Administrativo



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

ANEXO II

SECRETÁRIO LEGISLATIVO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Requisitos para nomeação: NUCC + RP/OC e 04 (quatro) anos de experiência em Direito Administrativo

Condição para provimento: Livre Escolha.

Natureza do Cargo: Técnico Político

Dirigir a Secretaria Legislativa para Assuntos Jurídicos, com competência, incumbências e atribuições inseridas nesta lei, superintendendo e coordenando suas atividades e orientando sua atuação; receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra a Câmara Municipal de Roseira; desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Legislativo Municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal; apreciar, em grau de revisão e conclusividade, aprovando ou não, os pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros negócios jurídicos elaborados pelos por outros setores do Legislativo, submetendo-os à análise e decisão do Presidente do Legislativo, nos termos do regulamento interno; orientar e coordenar a funcionalidade e operatividade dos trabalhos da Câmara Municipal; prestar ao Presidente as informações e esclarecimentos sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências julgadas convenientes; adotar procedimentos administrativos com vistas à uniformidade de pronunciamentos emitidos pelo Legislativo e submetê-los ao Presidente; representar ao Presidente e à Câmara Municipal de Roseira qualquer assunto de interesse do serviço ou irregularidade ocorrida no âmbito do Legislativo.



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores visando adequar o cargo em comissão de Secretário Legislativo para Assuntos Jurídicos aos preceitos constitucionais, encaminhamos para apreciação dos Ilustres Edis, o incluso projeto de Lei que trata da criação do cargo acima, com discriminação de competência, incumbência, e atribuições inerentes ao cargo.

Plenário vereador João Caltabiano, 10 de Abril de 2017.

Vereador José Altair da Silva Rangel

Presidente

Vereador Gustavo Fonseca Mendes

Vice-Presidente

Vereadora Luciana Aparecida Ribeiro Alves Ferreira

Polydoro

1ª Secretária

Vereador Joel

2º Secretário